

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

**RESOLUÇÃO Nº 502 de 02/07/2019 –
Consu e CAS**

Institui o **Regulamento de Assuntos Acadêmicos da Universidade Positivo**, aplicável aos alunos e professores dos cursos de Pós-Graduação ofertados pela instituição na modalidade presencial.

O **Conselho Universitário** (Consu), órgão da administração superior da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições, e o **Conselho Acadêmico Superior** (CAS), também órgão da administração superior da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a) Os valores institucionais do Grupo Positivo – *saber, trabalho, ética e progresso* – e a missão da UP, qual seja, *“produzir e disseminar conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, para formar cidadãos e profissionais comprometidos com o saber, com a ética, com o trabalho e com o progresso, e contribuir com o desenvolvimento econômico e social, com vistas à construção de um homem e um mundo melhor”*.
- b) O Estatuto da Universidade Positivo, que no art. 2º, inciso III, menciona que a UP é regida *“pelo Regulamento de Assuntos Acadêmicos e demais atos normativos próprios”*.
- c) As demais normas internas aprovadas pelo Conselho Universitário (Consu) e pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS) da UP.
- d) A Resolução CNE (Conselho Nacional de Educação) nº 01 de 06/04/2018, que *“Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.”*

RESOLVEM:

Capítulo I
DA SISTEMÁTICA DE OFERTA DOS CURSOS

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Assuntos Acadêmicos da Universidade Positivo (UP)**, que disciplina os assuntos acadêmicos de ensino dos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu presenciais** ofertados pela instituição, e que será complementado, no que couber, pelas demais normas instituídas pelos órgãos superiores da UP.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, os termos e expressões indicados no **Glossário** anexo serão aplicados de acordo com as definições nele previstas.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

Art. 3º A UP, cumprindo os seus objetivos institucionais no âmbito do ensino e iniciação científica, oferece cursos presenciais de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de **Especialização**, obedecidas às diretrizes estabelecidas por esta Resolução, pelo Estatuto e demais normas internas da UP e pela legislação vigente.

Parágrafo único. A UP oferece cursos presenciais de Pós-Graduação *Lato Sensu* por iniciativa própria ou em parceria com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais da UP, abertos a candidatos que tenham concluído curso de Graduação, antes do início das aulas do referido curso, têm por objetivo capacitar, ampliar e desenvolver conhecimentos e habilidades em áreas específicas do conhecimento, para uma melhor inserção e atuação no mercado de trabalho.

§ 1º No momento da realização da matrícula, não é necessária a apresentação do Diploma, sendo suficiente a entrega da declaração ou certidão de conclusão do curso.

§ 2º No prazo de 90 (noventa) dias após o início das aulas, o aluno deve apresentar cópia do Diploma.

Art. 5º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais da UP terão carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas para cumprimento das disciplinas da Matriz Curricular do curso.

§ 1º A hora-aula de Pós-Graduação será de 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 2º Em cada turno de aula poderão ser ministradas até 5 (cinco) horas-aula.

§ 3º Nos cursos em que há, na Matriz Curricular, a disciplina de TCC ou disciplina à distância, esta seguirá as normas específicas contidas em Instrução Normativa.

§ 4º Os cursos poderão incorporar em sua Matriz Curricular a previsão de carga horária destinada a atividades de extensão e projetos de intervenção econômica e social, desde que devidamente vinculados ao objeto de estudo do curso.

§ 5º A conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial e a obtenção do certificado estão condicionados ao cumprimento, com aprovação, das disciplinas da Matriz Curricular, aproveitamento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e de outros eventuais requisitos acadêmicos aplicáveis ao curso.

Capítulo II
DO PERÍODO LETIVO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º O período letivo na UP obedecerá à legislação nacional e será divulgado à comunidade universitária por meio de **Calendário Acadêmico**, que pode ser único e/ou por curso.

Capítulo III
DOS FORMATOS DOS CURSOS

Art. 7º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais da UP são ofertados em 3 (três) formatos:

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

- I - **Especialização Tradicional:** os cursos têm Matriz Curricular exclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ou não ter TCC, conforme decisão da coordenação do curso.
- II - **Master of Business Administration (MBA):** cursos da área de Negócios, com carga horária maior do que 360 (trezentos e sessenta) horas com ou sem TCC.
- III - **Cursos Flex-ágile:** podem ser cursos de MBA ou de Especialização Tradicional, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e cuja Matriz Curricular apresenta disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, que são escolhidas pelo aluno em rol de disciplinas divulgado pela UP.

Capítulo IV
DA MATRÍCULA

Art. 8º O aluno que já tenha concluído curso de Graduação e seja admitido em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP deverá efetivar sua **matrícula** nos termos e prazos descritos no Edital de Matrícula, emitido no período de abertura da oferta dos referidos cursos.

§ 1º O candidato que tiver obtido diploma de Graduação no exterior deverá apresentar, para fins de matrícula, o diploma revalidado.

§ 2º O aluno ingressante que fizer sua matrícula após o início das aulas arcará com a perda de conteúdo, avaliações e faltas que porventura tenham sido aplicados.

§ 3º Não é permitido o ingresso por meio de transferência externa.

Art. 9º O aluno será matriculado, de uma só vez, em todas as disciplinas ofertadas no curso, devendo cursá-las conforme calendário do curso de oferta das disciplinas, sendo vedada a antecipação de disciplinas, com vistas a adiantamento da Matriz Curricular.

Art. 10. O aluno que não estiver regularmente matriculado, não constando, portanto, no sistema acadêmico, **não** poderá frequentar o curso, realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como atividades *on-line*, encontros virtuais, trabalhos, avaliações, etc.

Art. 11. Ao aluno regularmente matriculado é proibido fazer-se acompanhar, em sala de aula e/ou em qualquer outro ambiente nos quais sejam realizadas atividades acadêmicas, por pessoas (amigo, filho, cônjuge, pais, colega de outro curso, etc.) que não estejam regularmente matriculadas naquele curso e disciplina.

Art. 12. Questões financeiras referentes à matrícula ou alterações que impliquem, por exemplo, no cancelamento, serão analisadas conforme disposto em norma específica sobre as regras financeiras da instituição.

Capítulo V
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 13. A qualquer tempo, é permitido ao aluno solicitar o cancelamento de sua matrícula, extinguindo-se o seu vínculo acadêmico com a instituição.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

Parágrafo único. As regras financeiras referentes ao cancelamento de matrícula estão indicadas no contrato de prestação de serviço educacional, nas normas financeiras da UP e no Edital de matrícula.

Art. 14. Perderá o direito à vaga e/ou poderá ter sua matrícula cancelada pela instituição o aluno que:

- I - Solicitar o cancelamento de sua matrícula.
- II - Receber sanção de desligamento em razão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Código Disciplinar Interno.
- III - Vier a falecer.
- IV - For cassada a determinação judicial que originou sua matrícula.
- V - For comprovada fraude na documentação apresentada para sua matrícula.
- VI - Tiver pendência de documentos obrigatórios para emissão de certificado de conclusão de curso, em até 90 (noventa) dias após o início das aulas do curso.
- VII - Vencer o prazo para integralização curricular, conforme prazos do art. 35 desta Resolução.

Art. 15. Nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais da UP não é permitido o trancamento de matrícula, sendo assim, somente o cancelamento da matrícula efetiva a rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais e encerra o vínculo do aluno com a instituição.

Parágrafo único. Feito o cancelamento de matrícula, é vedada a reabertura desta matrícula, portanto, o aluno que tenha interesse em retomar os estudos anteriormente iniciados deverá fazer nova matrícula, sendo permitida a solicitação de equivalência de disciplinas, conforme regras do Capítulo VIII desta Resolução.

Capítulo VI
DAS ALTERAÇÕES NA MATRÍCULA

Art. 16. É facultado ao aluno matriculado requerer, mediante protocolo justificado, mudança de:

- I - Curso.
- II - Turma.
- III - Local de oferta.

§ 1º Em todos os casos, a UP reserva-se o direito de, a seu critério, deferir ou indeferir a solicitação, considerando as normas internas e a existência de vagas.

§ 2º Às solicitações de mudanças de curso aplicam-se as regras do processo de transferência, por exemplo, em relação à existência de vaga, mudança de Matriz Curricular, solicitações de equivalência, etc.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

§ 3º As solicitações de mudança de curso somente podem ser deferidas antes de se completar a oferta de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de aula da primeira disciplina do curso de destino.

§ 4º Somente serão permitidas mudança de curso, turma ou local de oferta para turma que começou a ser ofertada no mesmo ano letivo do curso de origem do aluno.

§ 5º Havendo qualquer tipo de mudança na matrícula, o aluno é responsável pelo pagamento de eventual diferença no valor da mensalidade e não haverá reembolso de nenhum valor ou concessão de crédito para o novo curso em razão de valor pago no curso de origem.

§ 6º O aluno que queira fazer mudança de modalidade de oferta (presencial ou à distância) deve cancelar sua matrícula no curso de origem e fazer nova matrícula no curso de destino.

Capítulo VII
DA REFORMULAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR

Art. 17. Se houver reformulação da Matriz Curricular de um curso por iniciativa da UP, a instituição poderá, por sua decisão, situar o aluno na nova Matriz, desde que isso não imponha ônus financeiro adicional, prejuízo acadêmico ou obrigações que o aluno tenha que cumprir fora da grade horária normal do curso/turno em que estiver matriculado.

Art. 18. O aluno que quiser retomar o curso, após **cancelamento**, deverá fazer uma nova inscrição no curso, na Matriz Curricular vigente, bem como solicitar dispensa das disciplinas cursadas, cabendo-lhe pagar os custos com adaptações se o período de afastamento for superior a 1 (um) ano.

Parágrafo único. Havendo duas ou mais Matrizes Curriculares vigentes no momento da reabertura da matrícula, compete ao Coordenador de Curso definir qual é a Matriz Curricular mais apropriada para matrícula do aluno.

Capítulo VIII
DA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 19. O aluno poderá solicitar dispensa de disciplina em razão de **equivalência com disciplina já cursada por ele**, na UP ou em outra IES, obrigatoriamente com aprovação e no mesmo nível de ensino.

Art. 20. A concessão de dispensa de disciplina por equivalência é prerrogativa da instituição e compete à Coordenadoria do curso analisar as solicitações, conforme regras desta Resolução e demais normas internas.

Art. 21. Uma disciplina cursada em outro curso ou outra instituição poderá ser considerada como equivalente à disciplina ofertada pelo curso da Pós-graduação *Lato Sensu* presencial da UP quando preencher, cumulativamente, todos os requisitos abaixo:

- I - Houver identidade ou semelhança de conteúdo programático com a disciplina ofertada pela UP.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

- II - O aluno tiver cursado a disciplina, com aprovação, antes de realizar a solicitação de dispensa de disciplina na UP.
- III - O aluno tiver cumprido na disciplina, na instituição de origem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina da UP.
- IV - O aluno não tiver cursado a disciplina na modalidade de disciplina eletiva ou disciplina isolada, ressalvado o caso previsto no § 1º deste artigo.
- V - A disciplina tenha sido cursada há menos de 5 (cinco) anos da data da matrícula do aluno da Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP.

§ 1º A concessão de equivalência de **disciplina isolada** como disciplina obrigatória ou optativa poderá ocorrer, em caráter excepcional, em razão de ingresso regular do aluno no curso que originariamente cursou a disciplina isolada.

§ 2º O limite máximo de concessão de dispensa, por equivalência, é de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso em que o aluno está matriculado.

§ 3º Cursos Livres, destinados a alunos não graduados, realizados na UP ou em outra IES, em nenhuma hipótese poderão ser considerados para concessão de dispensa de disciplina em curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP.

§ 4º Cursos de Extensão, destinados exclusivamente para pessoas graduadas, realizados na UP ou em outra IES, poderão ser considerados para concessão de dispensa de disciplina em curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, desde que o aluno neles tenha sido aprovado por frequência e nota.

§ 5º Não será aceita solicitação de dispensa de disciplina após o aluno ter começado a cursar ou concluído, com aprovação ou não, a disciplina na UP.

Art. 22. O aluno da UP que reprovar em qualquer disciplina de sua Matriz Curricular deve cursá-la em regime de dependência na própria UP e submeter-se aos critérios de frequência e avaliação aplicáveis, estando vedadas:

- I - A concessão de dispensa de disciplina, na qual o aluno tenha sido reprovado na UP, por equivalência com disciplina cursada com aprovação a qualquer tempo em outra instituição.
- II - A dispensa da obrigação de recorrer disciplina reprovada.

Art. 23. Não será concedida:

- I - Equivalência parcial de disciplina.
- II - Equivalência das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Supervisionado, sendo requisito obrigatório que essas disciplinas sejam cursadas na UP, independentemente da instituição de origem do aluno.

Art. 24. As solicitações de equivalências em razão de intercâmbio internacional serão analisadas conforme disposto na Política de Intercâmbio.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

Art. 25. O aluno deve solicitar a concessão de dispensa de disciplina, por equivalência, mediante protocolo no Aluno On-line, no qual deve anexar os seguintes documentos:

- I - Conteúdo programático das disciplinas cursadas, autenticado pela instituição onde foram cursados os módulos ou as disciplinas.
- II - Histórico escolar ou certificado original da instituição onde foram cursadas as disciplinas, constando a denominação da disciplina, sua carga horária total, nota e frequência obtidas.

§ 1º A solicitação de dispensa de disciplina deve ser feita antes do início da disciplina, no curso do aluno na UP.

§ 2º Caso o resultado da solicitação não tenha sido divulgado, pela UP, até o início das aulas da disciplina da qual foi solicitada dispensa, o aluno deve começar a frequentar às aulas e somente poderá deixar de assisti-las após decisão da UP de deferimento da concessão de dispensa.

Art. 26. Solicitações de dispensa de disciplina, justificadas por outras razões, somente serão autorizadas pelo Reitor.

Capítulo IX
DO TRATAMENTO ESPECIAL E EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 27. É permitido ao aluno amparado pelo Decreto-Lei nº 1044/69 e à aluna em estado de gravidez, nos termos da Lei nº 6202/75, solicitar tratamento especial, para substituir a frequência às aulas por atividades domiciliares.

Art. 28. A decisão a respeito da concessão do tratamento especial é prerrogativa da instituição, considerando as condições de saúde do aluno, o processo pedagógico de aprendizagem, que não pode ser comprometido, a natureza da disciplina e as possibilidades da instituição.

Parágrafo único. Não se aplica o tratamento especial:

- I - Às disciplinas práticas ou cuja natureza seja incompatível com a realização de atividades domiciliares.
- II - Às atividades avaliativas que serão realizadas no período do afastamento.

Art. 29. A solicitação de tratamento especial deve ser feita pelo aluno, ou seu representante legal, e será analisada pela Coordenadoria de Curso, conforme regras contidas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Capítulo X
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 30. Ao cursar determinada disciplina, o aluno será avaliado pelo professor responsável, conforme critérios definidos por este e aprovados pelo coordenador do curso.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

Art. 31. Será considerado aprovado o aluno que obtiver, na disciplina, nota igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades acadêmicas.

§ 1º A disciplina de TCC, quando prevista na Matriz curricular de um curso, seguirá as normas específicas contidas em Instrução Normativa, inclusive com relação ao sistema de avaliação, cuja nota mínima, para aprovação, será igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º Disciplinas à distância, quando previstas na Matriz curricular de um curso, seguirão as normas específicas contidas em Resolução e/ou Instrução Normativa, inclusive com relação ao sistema de avaliação, cuja nota mínima, para aprovação, será igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 32. Em caso de reprovação, o aluno terá que refazer disciplina, agora em regime de dependência.

§ 1º A instituição poderá ofertar, a seu critério, disciplinas que o aluno deve cursar em regime de dependência, não ficando, porém, obrigada a implantar turmas especiais nem oferecer aulas em horários fora de sua programação regular em função das necessidades dos alunos.

§ 2º A disciplina cursada em regime de dependência possui um custo adicional e será cobrada conforme o valor atual do curso, isso é, conforme edital de mensalidade do ano de ingresso do aluno.

§ 3º Caso o aluno esteja reprovado em disciplina de determinado curso, que não será mais ofertada pela UP nos anos seguintes, será feita uma análise, pelo coordenador do curso, de modo a indicar uma disciplina equivalente (em outro curso), que deverá ser cursada pelo aluno, com aprovação.

§ 4º O coordenador dará equivalência na disciplina do curso de origem (na qual o aluno foi reprovado) com base na aprovação do aluno na disciplina indicada como equivalente.

Art. 33. O aluno regularmente matriculado não pode ser impedido de frequentar as aulas on-line e/ou participar da avaliação presencial, mesmo que se configure sua reprovação antecipada.

Art. 34. A divulgação dos resultados das avaliações deve ser feita conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico de cada curso.

Capítulo XI
DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 35. A integralização curricular deve ser feita no prazo máximo de 3 (três) anos, contados da data do início da aula do curso.

§ 1º É computado no prazo de integralização curricular o período correspondente ao afastamento do aluno para frequentar disciplina ou participar de programas decorrentes de convênios celebrados pela UP com outras IES, nacionais ou estrangeiras.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

§ 2º No caso de transferência interna de curso ou mudanças internas dentro do mesmo curso, tais como sede, modalidade e turno, a contagem de tempo para efeito de integralização curricular é feita a partir da data do início da aula no curso de origem.

Art. 36. Vencido o prazo de integralização do curso, o aluno deve fazer nova inscrição no curso, estando autorizado a solicitar equivalência de disciplina, conforme regras constantes no Capítulo VIII desta Resolução.

Capítulo XII
DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 37. Estará apto a receber o certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial o aluno que:

- I - Tiver cumprido todas as exigências curriculares (aprovação em todas as disciplinas da Matriz Curricular) e as normas da instituição.
- II - Não tiver pendências relativas à documentação pertinente, conforme normas internas da UP (este Regulamento, editais de matrícula, comunicados, entre outros).
- III - Não estiver, no âmbito da UP, cumprindo sanção disciplinar ou respondendo à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme Código Disciplinar Interno, em razão de plágio ou qualquer outra fraude na execução das atividades acadêmicas.

Art. 38. A expedição dos certificados e respectivas segundas vias serão feitas pelo Departamento de Registro de Diplomas (DRD), conforme disposto em Resolução específica.

Capítulo XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Cabe recurso:

- I - Ao Reitor, das decisões acadêmicas do Coordenador de Curso.
- II - Ao CAS, das decisões do Reitor que contrariem normas internas ou normas legais.
- III - Ao Consu, das decisões do CAS que versem sobre os temas de competência do Consu, conforme disposto no Estatuto da UP.

§ 1º O prazo dos recursos previstos neste artigo é de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do aluno da decisão.

§ 2º Nos casos dos protocolos *on-line*, considera-se que o aluno foi notificado no dia útil seguinte ao da publicação da decisão no sistema de protocolo online.

Art. 40. Os prazos previstos neste Regulamento serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação da decisão e incluindo-se o dia do vencimento.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

Art. 41. Este Regulamento somente pode ser alterado por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do **Conselho Universitário**, sendo as propostas de alteração de iniciativa do Reitor.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Universitário**.

Art. 43. No Anexo I deste Regulamento encontra-se o Glossário e, no Anexo II, o **Kit Documentos Acadêmicos**, composto pelas Resoluções e Portarias em vigor, que disciplinam assuntos acadêmicos específicos e complementam esta Resolução.

Parágrafo único. O anexo II desta Resolução será atualizado periodicamente, momento em que será feita nova publicação, com indicação de sua versão e data de atualização.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 143 de 31/08/2015 e a demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 02 de julho de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

Anexo I – Glossário

Cancelamento de matrícula. Meio pelo qual o aluno extingue seu vínculo com a instituição, deixando de fazer parte do corpo discente.

Código Disciplinar Interno. Resolução nº 440, de 01/02/2019, que estabelece as regras referentes aos procedimentos disciplinares, para apuração de eventual cometimento de infrações disciplinares.

Disciplina em regime de dependência. Disciplina ou disciplina equivalente na qual o aluno não foi aprovado e deve cursá-la novamente em sua próxima oferta.

Equivalência. Análise por meio da qual uma disciplina cursada anteriormente pelo aluno, na UP ou em outra IES, cumpridos determinados requisitos, é considerada equivalente a uma disciplina ofertada pela UP. Quando concedida integralmente, tem como consequência a dispensa do aluno de cursar a disciplina na UP, bem como do pagamento da mensalidade referente a disciplina dispensada.

Integralização de curso. Período que o aluno dispõe para concluir (integralizar) seu curso.

Matriz Curricular. Conjunto de disciplinas e atividades acadêmicas que o aluno deve cumprir para concluir determinado curso.

Regime de matrícula. Formato no qual é feita a matrícula do aluno. No caso dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais, a matrícula é feita em todas as disciplinas ofertadas no curso, devendo o aluno cursá-las conforme calendário de oferta das disciplinas e o seu momento de ingresso no curso, sendo vedada a antecipação de disciplinas, com vistas a adiantamento da Matriz Curricular.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PRESENCIAL
Aprovado pela Resolução nº 502 de 02/07/2019 – CONSU e CAS

Anexo II – Kit Documentos Acadêmicos
Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial
1ª Edição 2019 – 02/07/2019

Kit Documentos Acadêmicos 1ª Edição – 02/07/2019		
Tema	Documento	Data de Publicação
Alunos não matriculados	Portaria nº 361	26/04/2016
Aviso Antitrote	Portaria nº 222	17/12/2014
Código Disciplinar Interno	Resolução CAS nº 440	01/02/2019
Disciplinas On-line	Resolução CAS nº 473	29/04/2019
Estágio	Resolução CAS nº 256	30/05/2017
Matrícula de aluno estrangeiro	Resolução CAS nº 152	30/10/2015
Política de Avaliação Institucional	Resolução CAS nº 356	15/05/2018
Política de Extensão	Resolução CAS nº 281	09/10/2018
Política de Descontos	Portaria nº 783	26/11/2018
Política de Integridade Acadêmica	Resolução CAS nº 134	01/07/2015
Política de Intercâmbio	Resolução CAS nº 385	30/08/2018
Regras Financeiras	Resolução CAS nº 306	19/12/2017
Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)	Resolução CAS nº 255	30/05/2017
Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	Resolução CAS nº 358	05/06/2018
Regulamento do Sistema Integrado de Bibliotecas	Resolução CAS nº 375	02/08/2018
Regulamento do Serviço de Informação e Apoio ao Estudante (SIAE)	Resolução CAS nº 376	02/08/2018
Serviços e Taxas	Resolução CAS nº 353	14/05/2018
Tratamento especial	Resolução CAS nº 501	02/07/2019
Uso de nome social (alunos)	Resolução CAS nº 221	16/11/2016